



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**PROCESSO Nº 23282.002148/2021-06**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 2021.1

**Ação nº 01 - PAINT 2021**

EXERCÍCIO: 2021

### **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?**

Avaliação do cumprimento das normas vigentes nos processos de contratação.

### **POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?**

O trabalho foi realizado em obediência ao Plano Anual de Auditoria de 2021.

### **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?**

Constatou-se que a Diretoria do Campus dos Malês cumpre as normas vigentes nos processos de contratação, ressalva-se as incoerências constatadas e apresentadas no relatório.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Versa este relatório sobre a auditoria de avaliação do cumprimento das normas vigentes nos processos de contratação da Unilab, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria de 2021.

Os trabalhos ocorreram durante o meses de fevereiro e março de 2021.

Conforme Ordem de Serviço (OS) Nº 02/2021/AI-UNILAB, a equipe designada para realizar a auditoria foi composta apenas pelo Auditor Marcondes Chaves de Souza.

Os exames de auditoria foram realizados em amostra selecionada com base na avaliação preliminar dos controles internos das unidades que gerencia os processos de compras, na materialidade e na relevância, tendo sido avaliado o conteúdo dos documentos utilizados para formalização das fases interna e externa das compras e contratações realizadas em 2020, em especial: o Documento de Oficialização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Termo de Referência, o valor estimado da contratação, o Edital de Licitação, os documentos gerados pelo pregoeiro quanto à regularidade na instrução e legalidade dos procedimentos adotados, até a assinatura do contrato.

Os processos de compras potencialmente abrangidos nesta ação de auditoria foram os gerenciados pela Pró-reitoria de Administração - Proad, pela Pró-reitoria de Planejamento - Proplan e pela Diretoria do Campus dos Malês.

Após análise preliminar dos controles internos das unidades supracitadas, verificou-se que a Proad apresenta controles, políticas e rotinas melhor estabelecidas. Além disso, na Proad se observa a melhor expertise relacionada ao tema de compras públicas.

Destaca-se que há um Auditor entre os membros que compõe a equipe atuante nas compras e contratações gerenciadas pela Proad. Dessa forma, considerando a expertise do servidor e as competências do cargo de Auditor, nos processos de compras e contratações gerenciados pela Proad é possível a realização de atividades de auditorias preventivas, concomitantes e posteriores com maior nível de detalhamento e, conseqüentemente, melhores contribuições nos controles internos da unidade.

Adiciona-se que esta ação de auditoria foi realizada por apenas um auditor. Tal limitação impactou negativamente na quantidade de processos selecionados para análises.

Por todo exposto, a amostra da auditoria está sintetizada na tabela abaixo, a qual evidencia os Processos Sei analisados, sem prejuízo de análises baseadas em outros Processos e Documentos Sei complementares à amostra.

<b>Licitação</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor adjudicado</b>	<b>Processo SEI</b>
Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas, para o refeitório da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês – São Francisco do Conde/BA, com CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.	R\$ 1.305.600,00	23804.400049/2020-61
Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, não contínuos, incluindo material e mão de obra, visando atender às demandas de adaptações de ambientes de trabalho, estudo e convivência dos campi da UNILAB.	R\$ 2.635.000,00	23282.411326/2020-05

Neste relatório são apresentadas as constatações, análises e recomendações referente ao processo 23804.400049/2020-61 gerenciado pela Diretoria do Campus dos Malês.

## 2. **QUESTÕES DE AUDITORIA**

Os exames de auditoria foram orientados pelo Programa de Auditoria, no qual consta o período, o objetivo, o escopo do trabalho, a equipe destacada, além das seguintes questões de auditoria:

- O Estudo Técnico Preliminar está adequado ao objeto a ser contratado?
- O Termo de Referência ou Projeto Básico apresenta os elementos necessários para a apresentação das propostas e execução contratual?
- Os procedimentos para realização da licitação atenderam aos dispositivos normativos?

### 3. RESULTADO DOS EXAMES

3.1. **CONSTATAÇÃO 01 (23804.400049/2020-61):** Ausência de profissional técnico habilitado como membro da equipe de planejamento e de fiscalização da contratação (0088263).

O objeto do processo é a contratação dos serviços de preparo e transporte de refeições, observa-se que o mérito técnico do objeto da contratação compete ao profissional nutricionista.

#### 3.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“A única nutricionista do Campus dos Malês foi redistribuída no ano de 2019 e, desde então, não possuímos nenhum profissional na área lotado no Campus. Foi sugerido a nomeação de um profissional nutricionista lotado no Ceará para participar do planejamento e fiscalização do contrato, mas a sugestão não foi atendida. Por se tratar de um serviço essencial para o funcionamento do Campus, não seria admissível suspender a elaboração da licitação e a fiscalização do contrato até que o cargo de nutricionista fosse reposto.

Embora não tenha sido elaborado por um nutricionista, todo o processo foi submetido à avaliação da servidora NATALIA CALDAS MARTINS SALES, NUTRICIONISTA, lotada na Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) 0112776, da Unilab Ceará, que emitiu despacho aprovando o conteúdo do Termo de Referência.

Em relação a ausência de profissional nutricionista no Campus, a SGP e REITORIA já foram acionados e estamos aguardando a aprovação da LOA para a contratação. Já temos código de vaga e estudo para reaproveitamento de aprovados em concurso.”

#### 3.1.2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

De fato observar-se limitação quantitativa do corpo técnico da equipe atuante na Diretoria. A Diretora buscou sanar tal dificuldade por meio do OFÍCIO Nº 1/2020/DCM (0086155) enviado à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, no qual solicita o provimento de um profissional nutricionista.

Levando em conta a limitação técnica, a Diretoria buscou apoio técnico com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – Propae, unidade que possui nutricionistas em seu quadro técnico.

Vale destacar que a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta e prevê atividades privativas ao profissional nutricionista.

Considerando o mérito técnico previsto na citada Lei, a auditoria se abstém de analisar se a avaliação realizada pela nutricionista após elaboração dos estudos preliminares é suficiente para sanar a ausência técnica observada no início do planejamento do processo de contratação.

#### 3.1.3. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que a Diretoria do Campus dos Malês e demais Unidades Administrativas da Unilab indiquem servidor ou servidores ocupantes de cargo compatível, conforme regulamento da profissão, com competências e conhecimentos técnicos necessários para compor a equipe de planejamento e fiscalização da contratação.

3.2. **CONSTATAÇÃO 02 (23804.400049/2020-61):** Mapeamento de riscos relacionados à contratação insuficiente (0088473).

No processo consta o mapa de riscos, conforme determina a IN nº 5/2017. No entanto, é improvável que apenas três riscos possam impactar o bom andamento do processo licitatório.

### 3.2.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“A elaboração do mapa de risco obedece critérios bastante subjetivos e a definição dos riscos para uma contratação tão específica quanto essa talvez não tenha sido exaurida durante o processo de planejamento, mas como o processo ainda não resultou em um CONTRATO, este será revisto, junto a profissional nutricionista lotada no Ceará, para que seja definido novos riscos em relação às demais fases do processo.”

### 3.2.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Conforme IN nº 5/2017, gerenciamento de riscos é “processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização” e o mapa de riscos é o “documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos”.

No art. 26 da IN nº 5/2017 consta que “o Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos”.

Evidentemente que o processo de levantamento de riscos das contratações é subjetivo, já que os riscos levam em conta aspectos administrativos e, principalmente, técnicos inerentes ao objeto da contratação.

### 3.2.3. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Diretoria do Campus dos Malês e demais Unidades Administrativas promover a capacitação dos servidores em gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

3.3. **CONSTATAÇÃO 03 (23804.400049/2020-61):** Não constam os nomes dos agentes responsáveis pela elaboração do estudo preliminar (0094601).

### 3.3.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“Por se tratar de um anexo do documento principal, Termo de Referência, não foi inserido a identificação dos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mas esse erro formal será sanado em despacho no processo.”

### 3.3.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

O estudo preliminar que consta no Sei 0094601 foi o primeiro documento com o nome “estudo preliminar” incluído no processo. Depreende-se que ainda não havia uma minuta de Termo de Referência.

Cabe destacar a importância do estudo preliminar constante no Sei 0094601, já que o planejamento e a execução da contratação foram pautados em aspectos administrativos e técnicos inaugurados no estudo.

### 3.3.3. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Diretoria do Campus dos Malês estabelecer procedimentos e controles a fim de impedir a repetição do erro constatado.

3.4. **CONSTATAÇÃO 04 (23804.400049/2020-61):** Não consta assinatura do agente responsável pela aprovação da pesquisa de preço no TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE

PREÇOS (0094634; 0112902).

#### 3.4.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“O erro formal em questão será sanado no processo.”

#### 3.4.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A aprovação da pesquisa de preço não se trata de uma simples formalidade prevista em norma, mas sim de um procedimento que visa mitigar erros e impropriedades em uma das várias etapas que compõem o processo de contratação.

Dessa forma, a ausência da assinatura no documento mencionado não representa apenas um erro formal, mas de uma falha de procedimento de revisão.

No processo em análise, supõe-se que a revisão e aprovação não ocorrerão oportunamente.

#### 3.4.3. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Diretoria do Campus dos Malês estabelecer procedimentos e controles a fim de impedir a repetição do erro constatado.

3.5. **CONSTATAÇÃO 05 (23804.400049/2020-61):** Dotação orçamentária solicitada preliminarmente à elaboração do Termo de Referência.

#### 3.5.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“Um dos itens obrigatórios a constar no Termo de Referência é a indicação dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para a aquisição/contratação e esta precisa ser informada em momento anterior à elaboração do Termo de Referência, como de fato foi feito no processo. Despacho SETOR 0100618 de 11/02/2020 e Termo de Referência 0123272 de 09/04/2020.

A indicação da Dotação orçamentária que deve constar anteriormente à Elaboração do Termo de Referência não se confunde com a Dotação orçamentária que será emitida no momento da elaboração da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, está última ainda não foi elaborada, pois o contrato não será assinado até que as atividades presenciais no Campus sejam reestabelecidas”.

#### 3.5.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A indicação da dotação orçamentária é uma informação obrigatória que deve estar contida no Termo de Referência. Após estimar o valor da contratação da contratação, as informações da dotação orçamentária foram incluídas no TR, conforme demonstrado na manifestação da unidade auditada. Assim, não se vislumbra recomendação.

Cumprido esclarecer que a dotação realizada durante a fase interna do processo de contratação leva em consideração o valor estimativo. No entanto, durante a fase externa é comum que o valor ofertado e negociado com a licitante vencedora seja menor que o valor estimativo. De tal modo, é necessário realizar a atualização do valor da dotação orçamentário ao preço da proposta adjudicada e homologada ao vencedor do certame. A nota de empenho é emitida na fase de empenho da despesa.

3.6. **CONSTATAÇÃO 06 (23804.400049/2020-61):** Termo de Referência elaborado por agente que

não possui habilitação técnica para especificar o objeto contratado.

O Termo de referência é um documento predominantemente técnico, de acordo com o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 10.024/2019, e conforme Sei 0108407, o Termo de Referência foi elaborado por uma agente ocupante do cargo de Assistente em Administração. Considerando que o objeto é a contratação de serviços de preparo e transporte de refeições observa-se que o mérito técnico compete ao profissional nutricionista.

#### 3.6.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“O Campus dos Malês não possui nenhum profissional nutricionista lotado no Campus, mas o processo em questão passou por apreciação da servidora Nutricionista NATALIA CALDAS MARTINS SALES, NUTRICIONISTA, lotada na Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) 0112776, da Unilab Ceará.”

#### 3.6.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta e prevê atividades privativas ao profissional nutricionista.

Considerando o mérito técnico previsto na citada Lei, a auditoria se abstém em analisar se a apreciação realizada pela nutricionista é suficiente para sanar a ausência técnica observada no planejamento do processo de contratação, na elaboração do estudo técnico preliminar e do Termo de Referência.

#### 3.6.3. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se que a Diretoria do Campus dos Malês e demais Unidades Administrativas da Unilab indiquem servidor ou servidores ocupantes de cargo compatível, conforme regulamento da profissão, com competências e conhecimentos técnicos necessários para compor a equipe de planejamento e fiscalização da contratação.

3.7. **CONSTATAÇÃO 07 (23804.400049/2020-61):** Não foi identificado no processo o Estudo Técnico Preliminar com as alterações indicadas no Sei 0127412.

#### 3.7.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“O Estudo Técnico Preliminar com as devidas alterações foi inserido no processo com a nomenclatura equivocada de TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO 0134935, o erro formal será sanado no processo com despacho do servidor responsável.”

#### 3.7.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Considerando a manifestação, a incoerência observada foi sanada pela unidade auditada. Em vista disso, não se vislumbra recomendação.

3.8. **CONSTATAÇÃO 08 (23804.400049/2020-61):** O Termo de Referência aprovado pela autoridade competente não foi assinado pelo agente responsável pela elaboração do respectivo documento (0132574).

### 3.8.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“Devido a necessidade de alteração do documento diversos Termos de Referência foram inseridos no processo. O erro formal da falta de assinatura deste será sanado no processo com despacho do servidor responsável.”

### 3.8.2. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Diretoria do Campus dos Malês estabelecer procedimentos e controles a fim de impedir a repetição do erro constatado.

3.9. **CONSTATAÇÃO 09 (23804.400049/2020-61):** O Sei 0134935 foi nomeado como “Termo de Referência Alterado”, porém o conteúdo do arquivo se refere a Estudos Preliminares.

### 3.9.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“O erro formal será sanado no processo com despacho do servidor responsável.”

### 3.9.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A incoerência observada foi sanada pela unidade auditada. Em vista disso, não se vislumbra recomendação.

3.10. **CONSTATAÇÃO 10 (23804.400049/2020-61):** Os documentos produzidos e recebidos durante a sessão do pregão foram instruídos no processo em desacordo com a ordem cronológica dos eventos.

### 3.10.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“Devido ao grande volume de documentos eles foram inseridos no processo em blocos conforme a tipologia. Nos próximos processos usaremos o critério cronológico para inserir os documentos.”

### 3.10.2. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se aos pregoeiros e equipes de apoio que realizem a inclusão dos arquivos e documentos no processo administração conforme ordem cronológica.

3.11. **CONSTATAÇÃO 11 (23804.400049/2020-61):** Não foi identificado no processo a Lista de Verificação, conforme Anexo II da ON SEGES n. 2/2016.

### 3.11.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“A falta da documentação será sanada pelo pregoeiro designado.”

### 3.11.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A Lista de Verificação é um artefato que proporciona qualidade na atuação administrativa, sendo uma ferramenta que possibilita aos agentes realizar revisões que objetivam evitar ou corrigir eventuais erros.

O Art. 1º da ON SEGES nº 2, de 6 de junho de 2016, prevê que “os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos.”

### 3.11.3. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Diretoria do Campus dos Malês a utilização das listas de verificação constantes dos Anexos I e II da ON SEGES nº 2, de 6 de junho de 2016.

3.12. **CONSTATAÇÃO 12 (23804.400049/2020-61):** Não foi identificada a publicação do resultado do pregão, conforme exige a Art. 8º, caput e §1º, inc. IV da Lei nº 12.527/2011.

### 3.12.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

“Atendendo à orientação, o resultado da licitação foi enviado para publicação e sairá no seção 3, do DOU de 18/03/2021.”

### 3.12.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Preliminarmente cumpre esclarecer que a constatação não é uma recomendação.

A Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, estabelece que:

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

(...)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).”

A LAI se refere à divulgação de informações de interesse coletivo em sítio oficial.

### 3.12.3. **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Diretoria do Campus dos Malês realizar a publicação no sítio oficial da Unilab das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados.

## 4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente ação de auditoria teve como objetivo avaliar o conteúdo dos documentos utilizados para formalização das fases interna e externa de amostra de licitações realizadas em 2020, em especial: o Documento de Oficialização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Projeto Básico ou Termo de Referência e o Edital de Licitação, em relação à regularidade na instrução e legalidade dos procedimentos adotados, até a assinatura do contrato.

Foram identificadas algumas inconformidades ou possibilidades de melhoria em relação ao processo de



licitação e contratação, todos relatados no relatório.

Espera-se que as recomendações finais expedidas promovam a reflexão e a tomada de providências por parte das unidades responsáveis, a fim de melhorar os procedimentos de licitação e contratação.

Destaca-se que a participação das unidades envolvidas na auditoria, por meio da resposta às Solicitações de Auditoria ou manifestando-se por ocasião dos Achados preliminares, enriquece e fortalece as conclusões da equipe de auditoria.

Por fim, a auditoria interna agradece a presteza e atenção dada pela Diretoria do Campus dos Malês.

É o relatório.

Redenção (CE), Brasil.

**MARCONDES CHAVES DE SOUZA**

Auditor



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES CHAVES DE SOUZA, AUDITOR(A)**, em 13/04/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0260961** e o código CRC **1D5B8394**.